

LEI Nº 6101, DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo Funcional no Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo Funcional destinado aos estudantes do Ensino Fundamental.

Art.2º Constituem diretrizes do Programa:

- I. fortalecimento do ensino e da aprendizagem considerando o contexto local;
- II. formação continuada de professores e demais educadores;
- III. desenvolvimento de materiais didáticos específicos e de metodologias inovadoras;
- IV. acompanhamento e avaliação contínuos do progresso dos estudantes;
- V. articulação com programas e políticas públicas já existentes na área da educação.

Art.3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação que definirá ações pedagógicas e administrativas necessárias à sua implementação.

Art.4º O Programa atuará prioritariamente no Ensino Fundamental, com foco na identificação precoce de dificuldades de leitura, escrita e interpretação.

Art.5º Serão desenvolvidas ações de capacitação para professores e educadores para aprimoramento de práticas pedagógicas e oferta de intervenções individualizadas ou em pequenos grupos.

Art.6º Serão elaborados e distribuídos materiais didáticos complementares, recursos digitais e instrumentos que apoiem o desenvolvimento das habilidades relacionadas ao letramento e à compreensão textual.

Art. 7º A avaliação do Programa será realizada anualmente com divulgação de resultados e indicadores de desempenho para aprimoramento contínuo das ações.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2026).

---

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: José Alexandre Oliveira Sobreira

Coautoria: Luiz Bezerra de Sousa (BADÚ) – Ewerton Vinicius Santos Duarte.